



JUNTA DE FREGUESIA  
DO PARQUE DAS NAÇÕES

## **ACORDO DE PARCERIA**

Entre

**Junta de Freguesia de Parque das Nações**, NIPC 510878393, com sede na Alameda dos Oceanos n.º 83, 1990-212 Lisboa

E a

**Associação Escola de Judo Nuno Delgado**, NIPC 507859375, com sede na Estrada das Laranjeiras n.º 208 – 5.º A, 1600-139 Lisboa,

Considerando que:

- a) A JF pretende desenvolver atividades desportivas com alunos que frequentam a Componente de Apoio à Família e as Escolas da área da Freguesia do Parque das Nações, promovendo a igualdade entre crianças e jovens;
- b) Que está a desenvolver um projeto, em que se trata de forma igual, todos os participantes nas atividades promovidas por esta JF em cooperação com diversas associações sem fins lucrativos;
- c) A Junta de Freguesia terá interesse no desenvolvimento social das atividades desportivas promovidas pelas associações com quem irá colaborar, fruto dos benefícios estabelecidos no presente protocolo, garantindo uma mais-valia ao desenvolvimento social e desportivo da Comunidade;

É celebrado o presente protocolo entre:

**Junta de Freguesia de Parque das Nações**, NIPC 510878393, com sede na Alameda dos Oceanos, Lote 4.4001.A Loja N, 1990-212 Lisboa, representada por Dr. José Manuel Rodrigues Moreno, na qualidade de Presidente, doravante designada de Primeira Outorgante;

E a

**Associação Escola de Judo Nuno Delgado**, NIPC 507859375, com sede na Estrada das Laranjeiras n.º 208 – 5.º A, 1600-139 Lisboa, legalmente representada por Nuno Miguel Delgado na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada Segunda Outorgante;





JUNTA DE FREGUESIA  
DO PARQUE DAS NAÇÕES

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1ª**

#### **(Objeto)**

O presente acordo de parceria visa o estabelecimento de uma cooperação e respetivo estreitamento das relações entre as Instituições signatárias, relativo à realização de atividades desportivas de Judo.

A cooperação entre as duas entidades, desenvolver-se-á nos domínios técnicos, em que se desenvolvem as suas atividades, de modo que as relações de intercâmbio permitam uma conjugação de ações que originem benefícios para ambas as partes.

### **Cláusula 2ª**

#### **(Obrigações da Junta de Freguesia)**

1 - A JFPN compromete-se:

- a) A proceder à cedência de um espaço - Sala de Desporto da Piscina do Oriente, para o desenvolvimento de atividades desportivas de judo e garantir as condições de funcionalidade deste espaço;
- b) Permitir o apetrechamento da Sala de Desporto em conformidade com as necessidades da modalidade de Judo;
- c) A divulgar junto dos interessados (comunidade escolar) e comunidade em geral, sobre a modalidade, a entidade responsável e o programa através dos meios convenientes;
- d) Divulgar perante todos os Fregueses, as atividades que a Segunda Outorgante levar a cabo.

2 - A cedência de espaço referida na alínea a) do número anterior, será a custo zero, e consubstancia-se na utilização da sala polivalente existente no 1º piso da Piscina do Oriente, às 2ª, 4ª e 6ª feiras, das 17h00 às 20h15 e aos sábados, das 12h00 às 13h00, com a duração da época desportiva de 1 de setembro de cada ano até ao dia 31 de julho do ano seguinte.



### Cláusula 3ª

#### (Obrigações da Associação Escola de Judo Nuno Delgado)

1. A Associação Escola de Judo Nuno Delgado compromete-se:
  - a) A promover a modalidade de judo, permitindo a participação dos utentes da Piscina do Oriente bem como todos os fregueses que residam no Parque das Nações, nos termos do nº 2 da presente cláusula;
  - b) A promover a custo zero, a frequência da modalidade de judo junto das crianças que a frequentam na Escola Infante D. Henrique (blocos de judo e férias desportivas); na Escola Básica Vasco da Gama e na Escola Básica Parque das Nações;
  - c) A promover, mediante o pagamento de uma mensalidade nos termos do nº. 2 da presente cláusula, a frequência da modalidade de judo junto das crianças que frequentam a Escola Básica Vasco da Gama e Parque das Nações;
  - d) A promover, a custo zero, a frequência do judo adaptado junto das escolas: Infante D. Henrique, Vasco da Gama e Parque das Nações – uma vez por semana;
  - e) Conferir prioridade na inscrição, mediante o pagamento de uma mensalidade nos termos do nº. 2 da presente cláusula, a frequência da modalidade de judo a todos os funcionários da Junta de Freguesia do Parque das Nações, dos membros da Assembleia de Freguesia e dos filhos dos funcionários da JFPN;
  - f) A promover, a custo zero, a frequência da modalidade de judo, garantindo o enquadramento técnico no programa das Olisipíadas promovido pela CML;
2. A **Associação Escola de Judo Nuno Delgado** cobrará as seguintes mensalidades:
  - a) Frequência de uma vez por semana – 20,00€ (vinte euros) mensais;
  - b) Frequência de duas vezes por semana – 30,00€ (trinta euros) mensais;
  - c) Frequência de três vezes por semana – 35,00€ (trinta e cinco euros) mensais;

### Cláusula 4ª

#### (Operacionalização)

Para a concretização do objeto estabelecido neste acordo de parceria ou outros que nele venham a ser enquadrados, será definido um programa de ação específico, no qual são identificados todos os aspetos necessários à sua realização.





JUNTA DE FREGUESIA  
DO PARQUE DAS NAÇÕES

### **Cláusula 5ª**

#### **(Revogação)**

O presente acordo poderá ser revogado a qualquer momento, por vontade expressa de qualquer uma das partes com fundamento no incumprimento das responsabilidades nele assumidas ou por motivo de encerramento compulsivo da instalação cedida, sem direito a indemnização.

### **Cláusula 6ª**

#### **(Omissões e questões emergentes)**

As omissões e questões emergentes do presente instrumento de parceria, serão resolvidas por mútuo acordo dos Outorgantes.

Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Pela Junta de Freguesia do Parque das Nações

O Presidente



Dr. José Manuel Rodrigues Moreno

Pela Associação Escola de Judo Nuno Delgado



O Presidente da Direção

